

EDITAL – 02/2023

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA FLORESTAL E GEOPROCESSAMENTO – FUNTEC-DF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. CNPJ: 02.667.622/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Thiago Oliveira Rodrigues, com sede à SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Sala 407, Bloco C, Edifício The Union, Brasília/DF - CEP: 70610-053, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a concorrência, que será regida pelos termos do presente edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de software por ponto de função, para implementação de melhorias no sistema Soala e desenvolvimento do sistema de acompanhamento de condições específicas emitidas nas ALAs, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

1.2 O projeto será executado com a metodologia Scrum, sendo assim, a empresa deverá demonstrar conhecimento desta metodologia de modo a garantir o entendimento claro de todas as necessidades e melhorias a serem implementadas, assegurar a integridade conceitual das funcionalidades, apresentar os bugs identificados e articular as atividades com as equipes do ICMBio.

1.3 Apresentação das propostas (Data Início): A partir de 15/05/2023 às 12h00.

1.4 Análise das propostas (Data Fim): 16/06/2023 às 12h00.

1.5 Resultados: 23/06/2023 às 14h30 – **A FUNTEC-DF irá entrar em contato.**

1.6 Critério de julgamento: Melhor técnica e preço.

1.7 Abrangência do critério de julgamento: Conjugação de parâmetros técnicos com financeiros.

1.8 Regime de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.

1.9 Abrangência da Licitação: Nacional.

1.10 **Dúvidas sobre o Edital:** Devem ser encaminhadas por meio do correio eletrônico editaistdr@funtecdf.com, com o assunto “**Dúvida Edital 02/2023 – Desenvolvimento SOALA**” até às 23:59 (Horário de Brasília) do dia 30/05/2023.

1.11 **Encaminhamento das propostas:** As propostas de preços deverão ser entregues à FUNTEC-DF por meio do correio eletrônico editaistdr@funtecdf.com, com o assunto “**Dúvida Edital 02/2023 – Desenvolvimento SOALA**” até às 23:59 (Horário de Brasília) do dia 16/06/2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 No subprojeto 1 do Projeto Horizontes, tem-se como objetivo o fortalecimento da gestão do conhecimento referente ao licenciamento ambiental e ações relacionadas, visando maior celeridade, maior assertividade e maior efetividade das condições específicas. Nesse contexto, tem-se o intuito de viabilizar o desenvolvimento de um conjunto de sistemas para organização do conhecimento sobre a biodiversidade e do processo de licenciamento, integrados entre si, assim como uma base de dados em uma plataforma desenhada para as necessidades do Território de Carajás, podendo ser aplicado para outras unidades de conservação. O conjunto de sistemas visa dar maior celeridade e segurança na tomada de decisões no processo do licenciamento ambiental e fortalece a gestão do conhecimento para as estratégias de conservação da biodiversidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

3.1 As especificações técnicas basilares dos sistemas e da prestação de serviços que acompanha seu desenvolvimento e entrega, encontram-se no termo de referência que compõe o anexo deste edital.

3.2 O valor global máximo estimado será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. DOS PAGAMENTOS:

4.1 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico financeiro a ser previamente estabelecido entre às partes, o qual atenderá aos critérios das das fases do projeto de desenvolvimento das funcionalidades, além disso, estará condicionado à aprovação da Sprint, de acordo com a quantidade de Pontos de Função contabilizados na

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

entrega, conforme consta no item 8 do Termo de Referência.

4.2 Para realização do pagamento, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 Considerando-se que o valor contratado não sofrerá reajustes durante o primeiro ano de vigência cambial, os ônus decorrentes da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

4.4 Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida FUNTEC-DF e encaminhado para o e-mail funtecdf@gmail.com.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência inicial estimada em 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogáveis mediante aditivo aprovado pelas partes.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 Observados o disposto no termo de referência e demais anexos à este Edital, a empresa interessada deverá encaminhar para o endereço eletrônico editaistdr@funtecdf.com, com o assunto “**Edital 02/2023 – Desenvolvimento SOALA**” até às 23:59 (Horário de Brasília) do dia 16/06/2023 sua proposta comercial acompanhada da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da contratação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da contratação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da contratação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da contratação.
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de: g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da contratação; e g2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da contratação.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio da contratada, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente processo de contratação, a ser constituído pelo ICMBio e FUNTEC/DF, previamente à etapa de avaliação de propostas.

7.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

7.4 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E PROPOSTAS:Quadro Tabela 1: Cronograma da seleção

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do edital	15/05/2023
2	Envio de propostas	30 dias
3	Avaliação de propostas	7 dias após o encerramento
4	Resultado definitivo	23/06/2023

8.1 As propostas, no que for aplicável, devem possuir:

- a) Identificação do fornecedor (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, CNAE)
- b) Identificação do responsável pela proposta (Nome completo, CPF, cargo, E-mail, telefones);
- c) Descrição detalhada do objeto (marca, modelo e fotos) ou do serviço proposto, atendendo criteriosamente às especificações do termo de Referência que consta em anexo a este Edital;
- d) Prazos para execução e cumprimento das metas;
- e) Valores por item e valores globais, ou apenas um ou outro a depender da modalidade de licitação;
- f) Valores de fretes e encargos inerentes ao transporte de mercadorias;
- g) Prazo de validade.

8.2 Somente serão avaliadas propostas enviadas dentro do prazo limite para envio, constante no item 1 deste Edital;

8.3 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, e terão como princípios a avaliação técnica e financeira das propostas;

8.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

juízo (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.7 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Quadro 2: Critérios e Pontuações.

Critério de Julgamento	Nota Máxima	Pontos	Critério de Pontuação
(A) Adequação da proposta aos objetivos do edital e seus prazos.	2,0	(2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
(B) Descrição dos objetos de acordo com as especificações do TR	3,0	(3,0) (2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - Baixo grau de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
(C) Adequação da proposta ao valor de referência	3,0	(3,0) (2,0) (1,0) (0,0)	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - Baixo grau de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

8.9 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que estejam em desacordo com o Edital;
- b) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- c) com valor incompatível com o objeto; a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz de estimativas previamente realizadas, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- d) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

e) no caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 Obrigatoriamente, será justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A FUNTEC/DF divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site <https://www.funtecdf.com/editais-1>, iniciando-se a etapa de recursos.

10. INTERPOSIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

10.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

10.3 Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.5 Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.6 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

10.7 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Coordenador do Projeto, como autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

10.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica da FUNTEC/DF.

12. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Quadro 3 - Etapas para a contratação

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da empresa selecionada para comprovação de atendimento aos requisitos legais;
2	Verificação do cumprimento de requisitos apresentados;
3	Parecer do Coordenador do Projeto para celebração do contrato;
4	Assinaturas do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O A coordenadora do projeto, ou eventual substituto, Camilla Pais Faccin Bottecchia, coordenadora da Coordenação de Gestão da Informação para o Licenciamento Ambiental, será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da qualidade na prestação dos serviços, devendo avisar diretamente à FUNTEC-DF de qualquer ocorrência em desacordo com o contrato..

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

14.1 Ser empresa devidamente habilitada, possuindo CNAE compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 O responsável técnico pela proposta deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado.

14.3 Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

14.4 Para a contratação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da contratação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, com validade na data da contratação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da contratação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da contratação.
- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

Serviços, através de: g.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da contratação; e g2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da contratação.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio da contratada, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

15. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Edital atribuíveis à CONTRATADA, seus empregados, diretores, prepostos e eventuais subcontratados, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da CONTRATANTE, ainda que subsidiária, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

15.2 A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente.

15.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.

15.4 A CONTRATADA será responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do OBJETO, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, tomando todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar

qualquer responsabilização da CONTRATANTE.

15.5 Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, caberá exclusivamente à CONTRATADA a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, contratados e/ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato.

15.6 Se a CONTRATANTE for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que a CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

15.7 A CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados e prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos em que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da CONTRATANTE.

15.8 Caso já tenham sido efetuados pela CONTRATANTE os pagamentos de todas as importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente Contrato como título executivo extrajudicial.

15.9 As Partes acordam que o valor de referência para cálculo das penalidades estabelecidas no Contrato será o valor do mesmo ou, na ausência de contrato, o valor do presente edital.

15.10 O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.11 O descumprimento das condições técnicas definidas no Anexo II - Descrição e

Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento

Especificação Técnica dos SERVIÇOS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.12 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica, a CONTRATANTE notificará, mediante simples comunicação por escrito à CONTRATADA, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo a CONTRATADA cumpri-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

15.13 Na hipótese da CONTRATADA não sanar a obrigação prevista na Cláusula acima, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa diária de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, até o cumprimento da referida obrigação.

15.14 Caso a obrigação descumprida não seja considerada sanável pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de natureza não compensatória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor indicado no item 5, que será exigível a partir de comunicação, por escrito, da CONTRATANTE neste sentido.

15.15 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, caso a CONTRATADA não cumpra a legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, em especial as normas internas da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá notificar, multar e inclusive exigir a suspensão da prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos de desmobilização e remobilização, além do ressarcimento de eventuais danos sofridos pela CONTRATANTE em razão da suspensão. A suspensão da prestação dos SERVIÇOS não afasta a incidência de qualquer penalidade contratual.

15.16 A CONTRATADA permanecerá responsável pela manutenção e segurança de qualquer área relacionada à prestação dos SERVIÇOS enquanto durar a suspensão. As multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a ocorrência dos eventos que ensejarem a sua incidência, estando limitadas a 10% (dez por

cento) do valor do Contrato.

15.17 As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade de notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desempenhar os serviços com eficiência, rigor técnico e ético, seguindo os princípios e normas aplicáveis a sua atividade bem como as diretrizes e orientações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
- c) Não transferir a terceiro, as responsabilidades inerentes à contratação sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- d) Complementar, refazer ou revisar os trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência e com as orientações do CONTRATANTE, a fim de não comprometer o andamento das atividades;
- e) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança das soluções a serem desenvolvidas, conforme as exigências do Termo e da licitação, reservando à CONTRATANTE o direito de recusar a solução caso não satisfaça aos padrões especificados.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Encontra-se sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Avaliação de Impactos - CGIMP, no âmbito do Projeto Horizontes, o desenvolvimento do sistema de acompanhamento de condições específicas de autorizações para o licenciamento ambiental, para maior efetividade na gestão e acompanhamento das condições contidas nas Autorizações para o Licenciamento Ambiental - ALAs. Atualmente, esse acompanhamento é realizado manualmente pela Coordenação de Gestão da Informação para o Licenciamento Ambiental - Coginf, vinculada à CGIMP, por meio de planilhas.

1.2. Além disso, é necessária a implementação de melhorias no Sistema para Obtenção de Autorização para o Licenciamento Ambiental - Soala, o qual foi desenvolvido no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e que se encontra em operação na Sede e nas Gerências Regionais com o objetivo de dar subsídios para a realização da análise técnica dos processos de manifestação para o licenciamento ambiental e proporcionar melhor funcionamento e condução processual.

1.3. O objeto do presente termo é a contratação de serviço de desenvolvimento de software por ponto de função para implementação de melhorias no sistema Soala e desenvolvimento do sistema de acompanhamento de condições específicas emitidas nas ALAs.

1.4. Durante a contratação, a empresa deverá alimentar e atualizar o backlog, implementar as melhorias para o Soala já levantadas, desenvolver o sistema de acompanhamento de condições específicas, participar das reuniões de planejamento de sprints, realizar testes e elaborar manual do sistema.

1.5. O projeto será executado com a metodologia Scrum, sendo assim, a empresa deverá

demonstrar conhecimento desta metodologia de modo a garantir o entendimento claro de todas as necessidades e melhorias a serem implementadas, assegurar a integridade conceitual das funcionalidades, apresentar os bugs identificados e articular as atividades com as equipes do ICMBio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Plano de Conservação Estratégico para o Território de Carajás - PCE Carajás publicado na Portaria nº 418, de 23 de agosto de 2019, é uma estratégia de conservação para o território de Carajás, região composta por 6 (seis) unidades de conservação e uma terra indígena, totalizando uma área de aproximadamente 1,2 milhões de hectares. Trata-se de uma região de extrema importância socioambiental e econômica, pois, além de ser uma área de proteção Amazônica, possui em seu interior grandes jazidas minerais de alto potencial produtivo.

2.2. O PCE Carajás é representado por uma matriz de planejamento composta por nove objetivos específicos que englobam 48 (quarenta e oito) ações voltadas para a conservação da área de estudo. Tem-se como objetivo geral a identificação de áreas prioritárias e a promoção da conservação da biodiversidade no território de Carajás por meio da gestão socioambiental integrada. A matriz de planejamento tem a função de servir como base para a implementação das ações por meio de projetos e acordos de cooperação.

2.3. O Projeto Horizontes é o primeiro projeto voltado para a implementação de parte das ações do PCE Carajás, fruto de um acordo de cooperação entre Vale S.A e ICMBio. O Projeto é dividido em 5 (cinco) subprojetos e tem como objetivo principal o fortalecimento da gestão do conhecimento e a articulação de instituições com vistas à implementação do PCE Carajás, no âmbito do ICMBio. O referido acordo de cooperação foi formalizado em 1º de junho de 2020

(Termo de Cooperação Técnica Número 21/2020, DOU, seção 3), e tem como responsável pela gestão dos seus recursos a Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento - Funtec - DF.

2.4. No subprojeto 1 do Projeto Horizontes, tem-se como objetivo o fortalecimento da gestão do conhecimento referente ao licenciamento ambiental e ações relacionadas, visando maior celeridade, maior assertividade e maior efetividade das condições específicas. Nesse contexto, tem-se o intuito de viabilizar o desenvolvimento de um conjunto de sistemas para organização do conhecimento sobre a biodiversidade e do processo de licenciamento, integrados entre si, assim como uma base de dados em uma plataforma desenhada para as necessidades do Território de Carajás, podendo ser aplicado para outras unidades de conservação. O conjunto de sistemas visa dar maior celeridade e segurança na tomada de decisões no processo do licenciamento ambiental e fortalece a gestão do conhecimento para as estratégias de conservação da biodiversidade.

2.5. O desenvolvimento de sistemas e bancos de dados é uma proposta de solução para a gestão das informações emitidas no âmbito da manifestação do ICMBio para o licenciamento ambiental, visando organizar e sistematizar o conhecimento sobre a biodiversidade e o processo de licenciamento ambiental, dando maior celeridade e segurança na tomada de decisão, bem como fortalecer a gestão do conhecimento para as estratégias de conservação da biodiversidade.

2.6. O processo de manifestação para o licenciamento ambiental do ICMBio consiste em emitir ALAs e, nelas, estabelecer condições específicas relacionadas ao monitoramento de diferentes elementos da biodiversidade (grupos de fauna, flora, recursos hídricos, etc) e afetação de empreendimentos localizados no interior ou entorno de unidades de conservação federais. Dessa forma, é de grande importância estabelecer mecanismos de gestão do conhecimento, de modo a servir de base tanto para a tomada de decisão pelo poder público no ato da emissão, quanto no processo de acompanhamento do atendimento das condições específicas.

3. PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Produto

3.1.1 Para esta contratação, estão previstos até 400 (quatrocentos) pontos de função (PF) distribuídos entre o desenvolvimento de novo sistema e implementação de melhorias no Soala. Esses pontos podem ser subdivididos em 12 (doze) Sprints com 33 (trinta e três) PF cada, podendo esta divisão ser revista no decorrer do contrato, não ultrapassando o limite máximo de pontos de função supracitado.

3.1.2 Será considerado que cada Sprint equivalerá a uma entrega de produto, sendo que a duração de cada uma será de 21 (vinte e um) dias consecutivos, contemplando o desenvolvimento e a homologação.

3.2 Especificações

- PHP (Frameworks Laravel);
- FontEnd (VueJs, Jquery);
- NodeJs;
- Arquitetura voltada a microserviços;
- Docker, Kubernetes e Rancher;
- Banco de Dados (Postgresql e Postgis);
- Orquestradores (Docker-composer, Helm);
- Gitlab e Jenkins;
- Redmine.

3.3 Metodologias

- SCRUM;
- DEVOPS;
- Kanban.

3.4 Treinamento

3.4.1 A empresa deverá ministrar treinamento à equipe da Coordenação-Geral de Avaliação de Impactos Ambientais (CGIMP) em até 3 (três) meses após a última entrega do produto.

3.5 Manual do Usuário

3.5.1 Deverá ser formulado manual do produto e entregue pela empresa contratada à CGIMP em até 2 (dois) meses após a última entrega do produto, contemplando a explicação de todas as funcionalidades que são apresentadas nas telas dos sistemas.

3.6 Garantia

3.6.1 A garantia se estenderá por 1 (um) ano após a última entrega do produto, contemplando as correções e erros que porventura sejam identificados neste período.

3.7 Período de trabalho

3.7.1 O período de trabalho será de, no máximo, 15 (quinze) meses. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes (contratada e contratante), sem custo adicional ao contratante e mediante Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Experiência comprovada em projetos anteriores, apresentando portfólio de trabalhos já desenvolvidos ao encaminhar proposta.

4.2 Experiência comprovada nos requisitos apresentados nos itens 3.2 e 3.3 deste Termo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária destinada à Funtec - DF, pelo Projeto Horizontes.

6. DAS FASES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DAS FUNCIONALIDADES:

A empresa contratada irá desempenhar a função de desenvolvedora, executando todas as ações para implementação das melhorias no Soala e do novo sistema de acompanhamento de condições específicas, utilizando de banco de informações existente em planilhas, seguindo o cronograma descrito abaixo:

Quadro 1. Planejamento de atividades a serem executadas pela empresa/contratado.

O contratado seguirá o planejamento descrito a seguir	Prazo estimado
Reuniões de Planejamento, Alinhamento e Orientações - Serão feitas reuniões para explanação do que se pretende implementar e desenvolver nos sistemas objeto da contratação. Serão alinhadas as necessidades a serem supridas e as expectativas a serem alcançadas, havendo a apresentação das histórias de usuários previamente elaboradas para a elaboração de cronograma de entregas e definição de metas.	Em até 1 (um) mês após a contratação
Execução - Nesta fase, ocorrerá o desenvolvimento do sistema pela empresa, de forma que os produtos deverão ser entregues em forma de Sprints, com posterior validação da equipe técnica do ICMBio.	Em até 15 meses após a primeira etapa

<p>As sprints terão duração de até 21 (vinte e um) dias corridos e, neste período, serão marcadas reuniões para avaliação do que foi desenvolvido em comparação com que foi planejado.</p> <p>A empresa deverá acompanhar e executar as entregas realizadas, bem como realizar testes de validação, juntamente com a equipe da Coginf.</p> <p>A empresa terá 15 (quinze) meses para desenvolver e implementar as correções apontadas pelo ICMBio no Soala, assim como os demais itens listados neste Termo.</p>	do planejamento
<p>Integração e Implantação do Sistema - A integração dos itens do sistema como um todo (software, hardware, procedimentos, manuais e outros sistemas) será realizada e testada ao longo de todo o desenvolvimento, uma vez que existem pontos de integração imprescindíveis para o andamento do processo.</p> <p>Para implantação final dos sistemas, se fará necessária a entrega de documentos para formalização, tais como modelo de dados, scripts de execução, manual de usuário, documentos de requisitos e outros. No manual do usuário, deverão ser demonstradas as funcionalidades desenvolvidas para os sistemas.</p>	Concomitante à etapa de execução
<p>Encerramento do Desenvolvimento - Nesta etapa será registrada a entrega e a avaliação do projeto após sua conclusão, contemplando seus resultados, lições aprendidas, melhores práticas e realizando a avaliação da equipe.</p>	Logo após a integração e implementação do sistema e das melhorias
<p>Suporte e manutenções do produto após implementação - A empresa deverá se comprometer a acompanhar a implementação de eventuais erros identificados tanto nos bancos de dados, como no Sistema Soala e no sistema de acompanhamento de condições específicas após seu desenvolvimento e implantação, considerando a garantia de 1 (um) ano após a entrega total dos produtos.</p>	1 (um) ano após o encerramento
<p>Garantia - Será exigido o período de 1 (um) ano para a garantia de eventuais erros que os sistemas possam apresentar.</p>	1 (um) ano após a entrega final de todo o produto

7. DAS ATIVIDADES

Para a prestação dos serviços solicitados pelo presente termo de referência, está prevista a realização das atividades descritas no Quadro 2, não limitando somente a essas.

Quadro 2. Atividades a serem realizadas pela empresa

Itens	Descrição do Objeto
01	Planejar e fornecer soluções para a implementação do escopo desejado, de acordo com fluxo de desenvolvimento utilizado pelo ICMBio;
02	Elaborar a modelagem do banco de dados e o MER.
03	Conduzir o desenvolvimento, a construção, o aperfeiçoamento e a manutenção dos objetos desta contratação, registrando backlog na ferramenta Redmine;
04	Agendar, previamente, reuniões com os usuários que participarão do processo, visando o cumprimento do cronograma;
05	Realizar o planejamento e execução de Sprints, testes e homologação dos sistemas no Redmine;
06	Realizar testes automatizados quando necessários ou solicitados.
07	Realizar testes juntamente à equipe do ICMBio, após a entrega das Sprints, para verificação da implementação das funcionalidades propostas, para fins de aprovação;
08	Acompanhar, coordenar e registrar o conteúdo de todas e quaisquer reuniões do projeto necessárias para o andamento e execução do projeto, encaminhando versão final a todos os participantes, a fim de formalizar e documentar todos os encaminhamentos decididos;
09	Ser responsável por registrar todos os encaminhamentos das reuniões no Redmine, produzir e entregar as atas devidamente aprovadas pelos participantes da reunião;
10	Validar e aprovar junto ao ICMBio os artefatos, tais como documentação, requisitos, manual, sistema, etc.
11	Corrigir os defeitos encontrados durante as validações.
12	Realizar os treinamentos sobre as novas funcionalidades desenvolvidas para a equipe do ICMBio responsável pela gestão dos sistemas.
13	Entregar manual do usuário para todas as funcionalidades implementadas.

7.1. Observações sobre as atividades:

7.1.1. A empresa contratada trabalhará junto à equipe da Coginf/ICMBio, sendo auxiliada pelo *Product Owner* previamente admitido nessa Coordenação.

7.1.2. A documentação decorrente dos itens citados nos quadros 1 e 2 acima deve ser gerada desde o contato inicial com a equipe até a implantação dos sistemas, utilizando mecanismos que auxiliam o registro em cada uma de suas etapas. Essa documentação será avaliada e validada juntamente com a equipe Coginf/ICMBio e *Product Owner*.

7.1.3. Durante o ciclo de desenvolvimento do software poderão ser agendadas reuniões de validação para obtenção de comprometerimentos. Essas validações podem funcionar também como pontos de verificação, onde a equipe de desenvolvimento e o *Product Owner* irão analisar em conjunto os produtos gerados até o momento. A validação final é chamada de Homologação Externa. Essa homologação será feita pela equipe da Coginf/ICMBio e o *Product Owner*.

7.1.4. No caso do uso da metodologia scrum, a empresa contratada participará de forma ativa no desenvolvimento da Sprint, sendo fundamental nas reuniões de Planejamento (Sprint Planning) e de Revisão (Sprint Review).

7.1.5. Todo o ciclo de desenvolvimento do software deverá ser acompanhado pelo profissional contratado de forma dinâmica e real, através de um Sistema de Gerência de Projetos (SGP) totalmente voltado para a WEB e com características que abrangem: projeto, fases ou processos utilizados no desenvolvimento, tarefas dentro das fases/processos, equipe do projeto e toda documentação disponibilizada. Para tanto, será utilizado o Redmine.

7.1.6. O acompanhamento de todo o processo de desenvolvimento será feito por meio de reuniões semanais envolvendo a equipe de gestão do projeto. A empresa contratada deverá possuir familiaridade com o sistema e com a metodologia adotada, além de possuir entrosamento entre os integrantes da equipe que trabalhará em conjunto.

7.1.7 O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo						
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)	Tempo de dedicação	Horas por semana	Percentual de contribuição individual com o projeto
Total					X Horas	100%

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos previamente acordados, sendo estes testados e validados pela equipe do ICMBio antes de realizar o dispêndio financeiro, conforme valor definido para a contratação.

8.2 Os pagamentos serão realizados conforme aprovação da Sprint, de acordo com a quantidade de Pontos de Função contabilizados na entrega.

8.3 O valor contratado não sofrerá reajustes.

8.4 As condições de desembolso serão expressas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 3. Condições de desembolso.

Entrega	Condição de desembolso	% paga por produto
1	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	8%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega da Nota Fiscal.	8%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega da Nota Fiscal	8%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e entrega da Nota Fiscal.	8%
5	Mediante entrega e aprovação dos Produto 5 e entrega da Nota Fiscal.	8%
6	Mediante entrega e aprovação do Produto 6 e entrega da Nota Fiscal.	8%
7	Mediante entrega e aprovação do Produto 7 e entrega da Nota Fiscal.	8%
8	Mediante entrega e aprovação do Produto 8 e entrega da Nota Fiscal.	8%
9	Mediante entrega e aprovação do Produto 9 e entrega da Nota Fiscal.	9%
10	Mediante entrega e aprovação do Produto 10 e entrega da Nota Fiscal.	9%
11	Mediante entrega e aprovação do Produto 11 e entrega da Nota Fiscal.	10%
12	Mediante entrega e aprovação do Produto 12 e entrega da Nota Fiscal.	8%
Total		100%

8.5 A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente em dias úteis.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do ICMBio.

8.7 A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

9. QUANTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

A contratação, realizada com recursos privados, será regida pelo Código Civil Brasileiro e demais regramentos aplicáveis à espécie, observado em todos os casos o Regimento Interno de Compras e Contratos da Funtec.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10.1 O critério de julgamento das propostas será a de melhor técnica e menor preço.

10.1.2 Serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

10.1.3 Serão consideradas as propostas de prazo para execução da prestação de serviço, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e as demais condições definidas no presente Termo de Referência.

10.2 Perfil de Empresa a ser contratada

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de:

- Atestado técnico emitido pelo contratante; OU

- Cópia do contrato assinado de prestação de serviço (omitir valores); OU
- Links dos produtos desenvolvidos pela empresa.

10.3 Requisitos Obrigatórios

Empresa, ou seus sócios gestores, com pelo menos 3 (três) anos de atuação no mercado de desenvolvimento e pelo menos 1 (um) ano de experiência comprovada em:

- Desenvolvimento em PHP;
- Desenvolvimento de Portais WEB;
- Experiência em Gestão de Projeto e experiência com a metodologia SCRUM;
- Desenvolvimento de sistemas utilizando apenas software livre;
- Conhecimento PostgreSQL;
- Docker;
- DevOps;
- Kubernetes.

10.3 Documentos necessários para candidatura

10.3.1 Além da documentação indicada no Item 2 da Carta Convite devem ser enviados o Portfolio e a documentação comprobatória de especialidade indicada no documento.

10.3.2 A Proposta Técnica Deverá Conter:

- Descrição do programa de trabalho, proposta de reuniões e outros detalhes relacionados com a metodologia SCRUM, a ser utilizada para realizar o trabalho solicitado;
- Estimativa do tamanho em ponto de função de todo escopo apresentado.
- Estimativa de quantidade de ponto de função por sprint.
- Proposta de cronograma das sprints com as funcionalidades e quantidades de ponto de função.
- Planilha de memória de cálculo de ponto de função (Será comparada com a planilha interna da contagem de pontos de função do ICMBio)

- Currículo dos profissionais que irão fazer parte da equipe de desenvolvimento, com as devidas comprovações.
- 10.3.3 O Portfólio da Empresa Deverá Conter
- Descrição sucinta das experiências da empresa em projetos similares;
- Ao menos 3 (três) contatos de referências profissionais, com nome, telefone, e-mail e empresa onde trabalha.

10.4 Critérios de seleção

10.4.1 A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço. A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

A. Etapa I: Análise Técnica

B. Etapa II: Análise de Preço

C. Etapa III: Análise Final

10.4.2 As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo. Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior. As formações e experiências citadas no currículo deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome da empresa/profissionais (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.

○ Critério Pontuação:

- Quantidade de anos no mercado no ramo de desenvolvimento: 1 (um) ponto por ano;
- Comprovar experiência na atuação em projetos de desenvolvimento de Sistemas Web utilizando Linguagem em PHP: 2 (dois) pontos para atestado de projeto utilizando framework laravel, 1 (um) ponto para os demais);
- Formação da equipe de desenvolvimento pelo nível de experiência:
 - 1 (um) ponto para equipe mista (Júnior, Pleno ou Sênior) com no mínimo 1 (um) integrante nível sênior (10 (dez) anos ou mais de experiencia no mercado)
 - 2 (dois) pontos para equipe mista (Júnior, Pleno ou Sênior) com no mínimo 2 (dois) integrantes de nível sênior (10 (dez) anos ou mais de experiencia no mercado)
 - 3 (três) pontos para equipe mista (Júnior, Pleno ou Sênior) com no mínimo 3 (três) integrantes de nível sênior (10 (dez) anos ou mais de experiencia no mercado)
- Formação da equipe de desenvolvimento pelos perfis existente:
 - Programador: 2 (dois) pontos
 - DBA/Analista de Dados: 2 (dois) pontos
 - Webdesigner: 1,5 (um e meio) pontos
 - Arquiteto: 2 (dois) pontos
 - Analista de requisito: 2 (dois) pontos
 - Analista de teste: 1,5 (um e meio) pontos
- Possuir metodologia de gerenciamento de projeto compatível com as ferramentas de mercado. A pontuação será feita por certificado oficial apresentado sendo:
 - Scrum – 20 pontos
 - PMBOK – 15 pontos
 - Kanban – 10 pontos
 - Outros – 1 ponto

10.4.3 Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100

(cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa:

B. Etapa II: Análise de Preço

10.4.3.1 Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo:

10.4.3.2 Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($N_{AP}(i)$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$N_{AP}(i) = 100 \cdot \frac{MinPP}{P_{pi}}$$

Onde:

- $N_{AP}(i)$ = Nota da análise de preço;
- MinPP = Proposta de menor preço; e
- P_{pi} = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

10.4.4 C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($N_{F}(i)$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($N_{F}(i)$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$N_{F}(i) = N_{AT}(i) \cdot 0,7 + N_{AP}(i) \cdot 0,3$$

Onde:

- 22(i) = Nota final;
- 222(i) = Nota da análise técnica;
- 2222(i) = Nota da análise de preço.

10.4.4.1 Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

O serviço será conduzido pela empresa contratada, sendo acompanhado pelo *Product Owner* previamente contratado pelo ICMBio, assim como pela equipe da área técnica do ICMBio e pela Funtec - DF.

12. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

12.1 Obrigações do Contratante

12.1.1 Incumbirá ao CONTRATANTE:

- (i) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações de que disponha e que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil;
- (ii) Pagar os valores devidos ao CONTRATADO nos termos e prazos avençados neste TDR;
- (iii) Disponibilizar ao CONTRATADO, por meio físico ou eletrônico (e-mail, rede interna ou nuvem), as normas e procedimentos internos de cumprimento obrigatório e cientificá-lo sobre

as eventuais alterações de tais regulamentos.

12.2 Obrigações do Contratado

12.2.1 Incumbirá ao CONTRATADO as seguintes obrigações:

- (i) Desempenhar os serviços ora contratados com eficiência, rigor técnico e ético, seguindo aos princípios e normas aplicáveis a sua atividade bem como as diretrizes e orientações do CONTRATANTE;
- (ii) Participar das reuniões para as quais for convocado, com o CONTRATANTE e seus parceiros;
- (iii) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo bem como os acordados entre as partes;
- (iv) Cumprir as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE e adequar-se sempre que tais regulamentos forem alterados pelo CONTRATANTE e devidamente comunicados ao CONTRATADO;
- (v) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, sempre que solicitado;
- (vi) Complementar, refazer ou revisar os trabalhos executados em desacordo com este contrato e com as orientações do CONTRATANTE, caso o CONTRATANTE o solicite, no menor prazo possível, a fim de não comprometer o andamento das atividades;
- (vii) Responder pelos danos materiais e morais que, por si ou seus representantes e subcontratados, causar ao CONTRATANTE e a terceiros em decorrência dos serviços prestados ou de atividades a eles relacionadas;
- (viii) Manter sigilo sobre todos os documentos e informações do CONTRATANTE e de seus membros, parceiros e fornecedores que receber ou tiver acesso em função

- do presente contrato, inclusive após o término desta relação contratual, sob pena de indenização e de outras medidas legais cabíveis;
- (ix) Não praticar qualquer ato que importe em violação da propriedade industrial (marca e know-how) ou de obra intelectual de propriedade do CONTRATANTE, sob pena de indenização e de outras medidas legais cabíveis.
 - (x) O CONTRATADO será legalmente responsável pela execução dos serviços aqui previstos.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATANTE e estarão submetidos à prévia liberação e aprovação da CONTRATANTE, podendo haver solicitação de ajustes.

13.2 Todas as etapas de execução deverão atender aos requisitos deste Termo de Referência, seguindo as normas da ABNT e demais requisitos legais pertinentes. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.